

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0073/93-0

vestiário
campo de Futebol
futebol amador
móvel municipal

"Fica o Executivo Municipal obrigado a construir vestiários nos campos de futebol de várzea localizados em proprios municipais, e da outras provi'dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Artigo 1 - Fica o Executivo Municipal obrigado, no prazo de dois anos, a construir vestiários nos campos de futebol amador localizados em próprios municipais.

Artigo 2 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ARSELINO TATTO

Vereador - PT

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O futebol varzeano tem sobrevivido a dura pena. É co mum ouvimos notícias de situação dos saudosos campos de futebol da periferia. Quando não é a extinção são as precárias condições dos times: falta de uniformes, bolas, traves, vestiários, campos esburacados, etc...

Gostaria de chamar a atenção dos nobres pares para a problemática dos vestiários. A falta de vestiários para os jogadores pod em se trocar é um problema grave para todos nós. Além do desconforto existe muitas vezes o constrangimento das famílias que moram no entorno, pois é co mum os jogadores mudarem de roupa ao ar livre.

Por tanto peço a aprovação dos senhores vereadores para a construção de vestiários nos campos de futebol de várzea.